



ECOS de CACIA

ORGÃO REGIONALISTA

O JORNAL MAIS ANTIGO DO CONCELHO DE AVEIRO

Redacção, Administração e Oficinas
Rua «Ecos de Cacia», 124
Quintã do Loureiro — 3800 CACIA
Telefone 911118

Proprietário, Director e Administrador
MANUEL DAMIAO

Sucessor de José Marques Damião

Fundador: J. J. Nunes da Silva
(Reg. D. G. C. S. 100798/74)

Chefe de Redacção
Manuel Ferreira Silva
(Necas Damião)

Cont. N.º 802768130

Cacia, 25 de Março de 1993
Ano 78.º (2.ª Série — Ano 63.º)
Publicação Mensal **N.º 2766**

Assinatura anual: — 500\$00
Preço avulso — 35\$00
Tiragem média:
Mês de Fevereiro — 2.030 exemplares
(1 tiragem)



PORTE
PAGO

AVEIRO

Visita do Primeiro Ministro a Aveiro

Comunicado do Governo Civil
do Distrito de Aveiro

O Governador Civil de Aveiro regozija-se pela visita efectuada por Sua Excelência o Primeiro Ministro, ao Distrito de Aveiro, no passado dia 5/4/93, segunda-feira.

Sua Excelência o Primeiro Ministro mostrou-se sensibilizado para os problemas mais prementes do nosso Distrito a nível ambiental, não descurando, inclusivé, questões que afectam as mais pequenas freguesias.

A visita de trabalho, em que estiveram presentes o Ministro do Ambiente, Dr. Carlos Borrego, Ministro da Indústria, Eng.º Mira Amaral, Ministro do Plano, Dr. Valente de Oliveira, o Secretário de Estado da Indústria, Eng.º Luís Alves Monteiro, o Secretário de Estado dos Recursos Naturais, Eng.º António Taveira, a Secretária de Estado do Ambiente, Dr.ª Teresa Gouveia, o Governador Civil de Aveiro, Dr. Gilberto Parca Madail, autarcas e deputados, teve início em Espinho, na foz da ribeira de Anta. Seguiu-se depois a ribeira da Gaitreira, em Nogueira da Regedoura (Santa Maria da Feira), o rio Caster que atravessa o centro da cidade

de Ovar, o esteiro de Estarreja, a confluência Vouga/Caíma em Macinhata do Vouga bem como a confluência esteiro da Portucel com o rio Vouga, em Cacia, e ainda o esteiro de S. Pedro, em Aradas.

No esteiro de Estarreja o Ministro do Ambiente teve oportunidade de explicar à comitiva governamental e população presentes, a concentração de mercúrio ali verificada e a sua proveniência.

A visita de trabalho de Sua Excelência o Primeiro Ministro terminou num encontro com associações de defesa do ambiente, nomeadamente Quercus, Associação Amigos da Terra, Associação Amigos do Vouga e ainda com docentes universitários.

Gabinete de Imprensa

Deliberações municipais

A Câmara Municipal de Aveiro decidiu, na sua reunião de 22 de Março de 1993:

— Adjudicar o fornecimento do equipamento informático para a nova Biblioteca Municipal e abrir concurso para aquisição do respectivo mobiliário.

— Adjudicar a fundição das figuras do marnoto, da salineira,

do homem do gabão e da tricana, destinadas a colocar na Ponte Praça.

— Abrir concurso para execução da baixada eléctrica do Centro Cultural de Eixo.

— Adjudicar o fornecimento de novas cadeiras para os engraxadores, que trabalham habitualmente debaixo dos «Arcos» (Rua dos Mercadores).

Escola CxS para Aradas

Na referida reunião, a Câmara tomou conhecimento do acordo recentemente assinado entre a Autarquia e a Direcção Regional de Educação do Centro, relativo à construção da Escola CxS de Aradas.

O acordo aguarda, agora, a homologação do Ministério da Educação, por forma a que a construção possa arrancar o mais depressa possível.

O objectivo é que a nova escola (financiada pelo PIDAC e pela Câmara) possa estar pronta para entrar em funcionamento no ano lectivo de 1994/95.



Este número com seis páginas

O presente número do nosso jornal sai com 6 páginas, para proporcionar a publicação dos Estatutos da Santa Casa da Misericórdia de Aveiro, com a colaboração da Gráfica do Vouga, Ld.ª, de Aveiro, que graciosamente fez a composição do texto, de mútuo acordo com o sócio daquela tipografia e nosso prezado amigo sr. Gaspar Albino, fazendo nós então a oferta da publicação. Manuel Damião

Miss Aprocred-93

No dia 19 de Junho próximo, pelas 22 horas, vai ter lugar no Auditório da Junta de Freguesia desta Vila a 3.ª edição da Eleição «Miss Aprocred», numa promoção da APROCRED — Associação Promotora de Cultura, Recreio e Desporto.

Jovens! Se tens entre 16 e 25 anos. Se estás de alguma forma ligada ao Distrito de Aveiro, inscreve-te por carta, até ao dia 15 de Maio próximo, na sede daquela Associação — Largo Manuel Mateus Ventura, 10 — Quintã do Loureiro — CACIA — 3800 Aveiro — Informações: Telef. 912406.



Banda Bingre Canelense

comemora o 128.º aniversário

A Banda Bingre Canelense, de Canelas (Estarreja), vai comemorar o 128.º aniversário da sua fundação, promovendo vários espectáculos integrados na efeméride que encerrará no dia 9 de Maio próximo, com romagem ao cemitério; Missa solene acompanhada pelo grupo coral da Banda; concerto na Sede, às 16 horas, com breve cerimónia no intervalo; e a partir das 18 horas, encerramento com o tradicional convívio.

“Jesus, quão grande és”!...

Olhando o pôr-do-sol, nas matas e florestas,
O passaredo alegre ouço a cantar;
Olhando os montes, vales e campinas,
Em tudo vejo o Teu poder sem par!...

E olhando o Sol, e a Lua maravilhada,
Fico a pensar, «quão bela criação»,
E vendo o céu de estrelas partilhado,
Sei, bom Jesus, que é obra de Tua mão!

Sobreiro (Albergaria-a-Velha), 20/3/93

— Marília Aleixo

Apontamento

Saudamos a Páscoa!...

por Jane Branco

Bem haja a Primavera, que nos faz sentir que há vida nos montes, nos vales e nos campos!... Tudo verdejante e a brisa toca levemente no florescer das plantas, murmurando as suas doces melodias!...

Como é belo!... Como é maravilhoso sentirmo-nos emocionados de tanta beleza e do poder da Natureza!... Contudo, não deixamos de sentir os dramas de qualquer acontecimento que nos faça reviver dores cruciais. É que os Homens, empolgados nas ganâncias dos poderes, não sentem os dramas da Humanidade, e nós não tentamos despertar ou reavivar as épocas de que se guardam dolorosas recordações!...

Hoje não nos aventuramos em busca dos tempos perdidos, aproveitamos sim, o momento em que nos é dado viver.

Assim, nesta Páscoa sentimos um renascer de Fé e de Esperança num Amanhã risonho, apoiado naquelas divinas palavras de Jesus: «Deixo-vos a Paz e a Felicidade entre todos»!...

Confiante na nossa caminhada na vida, aguardamos com carinho, ao abrigo de tantas esperanças, que os Homens das grandes potências semeiem os grãos dessa Paz, dessa Felicidade e que em cada hora e a todo o instante distribuam por todos os povos do Mundo o Pão do Amor!...

Esqueçamos os ódios, as vinganças, antes sentir bondade no coração e que dos lábios se espalhem todos os sorrisos de Alegria e Felicidade de Bem-fazer, nesta Páscoa de 1993.

Angeja, vésperas de Páscoa.

— Jane Branco

Casa do Povo de Cacia

Comemoração de 50 anos de actividade

A Direcção da Casa do Povo de Cacia vai comemorar nos dias 12 e 13 de Junho próximo, com programa a tornar público brevemente, o 50.º aniversário desta Casa do Povo.

Criada em 12 de Junho de 1943, teve como primeiro presidente o falecido Manuel Pereira da Silva, de Sarrazuela.

Certamente que ao longo destes 50 anos de trabalho nem tudo foram rosas e disso somos conhedores.

As Casas do Povo, instituições de utilidade pública, foram criadas pelo Dr. Oliveira Salazar como Centros de Cultura e Recreio, mas que infelizmente muitas Direcções não foram capazes de avançarem com os projectos de dinamização cultural.

Nos últimos anos, as Casas do Povo passaram por períodos muito difíceis, acabando por serem entregues às organizações culturais que nelas funcionavam, pelo Decreto-lei 246/90, de 27 de Julho.

Com muitas dificuldades, fomos ultrapassando os obstáculos e nesta altura funcionam as seguintes actividades: Secção de Columbofília, Grupo Folclórico, Etnografia, Escola de Música, Secção de Ginástica e Secção de Caça.

Cortejo Etnográfico e Festival de Folclore

O Grupo Folclórico da Casa do Povo de Cacia promove no dia 6 de Junho próximo, às 16 horas, mais um Cortejo Etnográfico com temas tradicionais da nossa Região.

Após o desfile do Cortejo, exibir-se-ão os Grupos Folclóricos, estando já confirmada a presença dos seguintes agrupamentos: Grupo Típico Cancioneiro de Águeda, Rancho Regional de Gulphilares, Grupo Folclórico Praias do Sado (Setúbal), Rancho Folclórico de Santa Maria de Carquere (Resende) e Grupo Folclórico «Os Canteiros da Pedreira (Tomar)».

Para esta organização contamos com o apoio das autarquias, casas comerciais e população em geral.

Domingos Inácio Silva Gaspar

A Procura e os Sinais

Tenho uma cabana no cimo das nuvens e tenho um abrigo no fundo do mar;

vou para lá e venho, por estrada deserta, não levo bagagem nem temo enjoar.

Deuses mitológicos vigiam-me os passos mas já os conheço da história inventada.

Como vou sozinha procuro o teu rasto cuidando encontrar-te na curva da estrada.

Pirilampos de otro levam-me nas asas a espreitar os ninhos para ver se estás;

pode ser que lembres os meus olhos tristes na haste partida que o vento te traz.

Tenho uma cabana que me faz neblina e tenho um abrigo que me evola em espaço;

hás-de vir a achar-me mais tarde, talvez na água que bebas, no ar que não vês.

Angeja

— L. Marques Baptista

CARTÓRIO NOTARIAL DE ÍLHAVO JUSTIFICAÇÃO

Certifico, para efeito de publicação, que por escritura de hoje, lavrada de fls. 4 a 6, do livro próprio n.º 165-B, do Cartório Notarial de Ílhavo, a cargo da Notária, Lic. Maria Helena de Matos Ferreira, ANTONIO RODRIGUES DE PAIVA e mulher MARIA DO CARMO COELHO DA SILVA, habitualmente residentes no lugar de Bonsucesso, freguesia de Aradas, concelho de Aveiro, declararam ser, COM EXCLUSÃO DE OUTREM, donos e possuidores legítimos dos seguintes bens:

SITOS NA FREGUESIA DE ARADAS, CONCELHO DE AVEIRO

UM — Prédio urbano, composto de casa de habitação, nas Cavadas, lugar de Bonsucesso, com a superfície coberta de 100 m², dependências com 16 m², e quintal com 1.300 m², a confinar do norte com Américo Ferreira Felício, do sul com Francisco da Silva, do nascente com estrada e do poente com herdeiros de Duarte Parco, inscrito na matriz no artigo 1321, com o valor patrimonial de 50.660\$00 e atribuído de 70.000\$00;

DOIS — Prédio rústico, composto de terra de cultura, com a área de 660 m², no Rego das Canas, a confinar do norte com herdeiros de António Fernandes Carola, do sul com Casimiro Pereira Génio, do nascente com urbano do mesmo e do poente com Duarte Morgado, inscrito na matriz no art.º 1170, com o valor patrimonial de 1.643\$00 e atribuído de 5.000\$00;

TRÊS — Prédio rústico, composto de terra a paul e terra regadio, com a área de 1180 m², na Quinta do Teixeira, a confinar do norte com Francisco Nunes Coelho, do sul com Virgílio Gonçalves Andril e outros e do nascente e poente com caminhos, inscrito na matriz no artigo 1331, com o valor patrimonial de 12.732\$00 e atribuído de 15.000\$00;

SITO NA FREGUESIA DE OLIVEIRINHA, CONCELHO DE AVEIRO

QUATRO — Prédio urbano, composto de casa de habitação, no lugar de Quintãs, com a superfície coberta de 48 m² e quintal com 320 m², a confinar do norte com Manuel Ferreira Filipe, do sul com Domingos Marques, do nascente com estrada e do poente com António Francisco Peralta, inscrito na matriz no artigo 1028, com o valor patrimonial de 29.948\$00 e atribuído de 50.000\$00;

Que os mencionados prédios não se acham descritos na Conservatória do Registo Predial de Aveiro;

Que não eram possuidores de qualquer título formal para legitimar o domínio sobre os mesmos prédios;

Que, não obstante isso, sempre os usufruíram, colhendo os correspondentes frutos e gozando todas as utilidades por eles proporcionadas, pagando os respectivos impostos com ânimo de quem exercita direito próprio, sendo reconhecidos como seus donos por toda a gente, sem oposição de ninguém e, tudo isto por um lapso de tempo superior a 20 anos;

Que, dadas as enunciadas características de tal posse, eles justificantes adquiriram os mencionados prédios POR USUCAPIAÇÃO título este que, por natureza, não é susceptível de ser comprovado pelos meios normais.

Está conforme ao original.

Ílhavo, 19 de Março de 1993.

O 1.º Ajudante,

Rosa Dorinda Louro Clemente Martins

«Ecos de Cacia», n.º 2766, de 25/3/93

Espírito Santo

Nos dias 29, 30 e 31 de Maio próximo, realizam-se em Cacia imponentes festas em honra do Divino Espírito Santo, nas quais participam o grupo «6 Elementos da Região do Vouga», em arruadas; o conjunto típico «Mundo Novo», de Águeda, num festival nocturno; a «Banda de Música 12 de Abril», de Travassô, e a Fanfara dos Bombeiros Voluntários de Esmoriz, na Procissão; e o conjunto «Três Tons», de Vagos, em festivais nocturnos no domingo e segunda-feira.

No próximo número publicaremos o programa definitivo.

SECRETARIA NOTARIAL DE AVEIRO PRIMEIRO CARTÓRIO

CERTIFICO que, por escritura de JUSTIFICAÇÃO, de 19 de Março de 1993, lavrada de fls. 87 v.º a fls. 90, do livro de notas para escrituras diversas N.º 274-B, do 1.º Cartório, desta Secretaria, a cargo do Notário Lic. António José Tavares Prado de Castro, — EMÍDIO DOS SANTOS BASTOS e mulher, ROSA SIMÕES DE FIGUEIREDO, casados sob o regime da comunhão geral de bens, naturais ele da freguesia de Esgueira e ela da de Eixo, ambas do concelho de Aveiro e residentes na Rua Dr. Lourenço Peixinho, n.º 111, do lugar de Tabueira, freguesia dita de Esgueira, declararam:

Que são donos e possuidores dos seguintes imóveis, situados na freguesia de Esgueira, do concelho de Aveiro, e omissos na Conservatória do Registo Predial de Aveiro:

= Terra de lavoura e sequeiro, com a área de 870 metros quadrados, sítio nos Razos, a confrontar do norte com caminho, nascente com Emídio Santos Bastos, sul com José Maria Simões dos Aidos e do poente com Amadeu Gonçalves Morgado, inscrito na matriz rústica sob o artigo 2.300.

= Terra de milho e feijão, com a área de 1.400 metros quadrados, sítio no Rabo Naça, a confrontar do norte com Manuel Maria Batista Nunes, nascente com Silvério Marques de Almeida, sul com Herdeiros de Francisco Marques Martins e do poente com Ernesto Marques Carvalhal, inscrita na matriz sob o artigo 455.

= Terra de lavoura e sequeiro, com a área de 2.500 metros quadrados, sítio em Arrotas de São Pedro, a confrontar do norte com Emília Nunes Madaíl Lima, nascente com Manuel Rodrigues Laranjeira, sul com Isaura da Conceição Pereira Dias e do poente com caminho, inscrita na matriz rústica sob o artigo 1.770.

= Terra de ervagem e paúl, com a área de 950 metros quadrados, sítio na Gramacha, a confrontar do norte com caminho, nascente com António Marques Nunes, sul com caminho e do poente com Ventura Bastos Rodrigues, inscrita na matriz rústica sob o artigo 429.

= Terra de cultura, sítio nos Pereiros, com a área de 1.060 metros quadrados, a confrontar do norte com Estrada Camarária, nascente com João Marques Calafate, bem como do sul, e do poente com Manuel Oliveira Marques Silva, inscrita na matriz rústica sob o artigo 2.602.

O seu direito de propriedade exclusiva assenta na usucapião, ou seja, na posse que sobre os prédios tem sido exercida por eles, há mais de vinte anos, sem interrupção nem oposição e à vista de toda a gente da zona dos prédios.

ESTÁ CONFORME AO ORIGINAL.

Secretaria Notarial de Aveiro, aos 19 de Março de 1993.

O Ajudante,

Maria Alice Onofre Ferreira Cardoso

«Ecos de Cacia», n.º 2766, de 25/3/93



Manuel Gonçalves Nunes CACIA

Conforme noticiámos no último número, faleceu no dia 5 de Março o sr. Manuel Gonçalves Nunes, viúvo desde 1/3/80 de Maria Rodrigues Teixeira, que foram moradores em Cacia.



Os seus filhos, genros, nora e netos, na recordação do seu ente querido, prestam-lhe esta sincera homenagem de muita saudade e agradecem a todas as pessoas amigas que se dignem elevar a Deus uma prece em intenção da sua alma. Que Deus o tenha no Reino da Glória e rezemos por sua alma.

CARTÓRIO NOTARIAL DE ÍLHAVO JUSTIFICAÇÃO

Certifico, para efeito de publicação, que por escritura de hoje, lavrada de fls. 2 a 3 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 165-B, do Cartório Notarial de Ílhavo, a cargo da Notária, Lic. Maria Helena de Matos Ferreira, MANUEL SIMÕES MAIO CAÇOLA e mulher MARIA DE LURDES DA SILVA MAIA, habitualmente residentes no lugar de Vilar, freguesia da Glória, concelho de Aveiro, declararam ser, COM EXCLUSÃO DE OUTREM, donos e possuidores legítimos dos seguintes prédios, situados na freguesia de GLÓRIA, CONCELHO DE AVEIRO:

UM — Prédio urbano, composto de casa de habitação, com quintal, na Agrinha, lugar de Vilar, com a superfície coberta de 97 m², portaria com 42 m², dependências com 60 m², logradouro com 120 m² e quintal com 2.500 m², a confinar do norte com António Gonçalves Maio, do sul com Manuel Ferreira Borralho, do nascente com caminho de servidão e do poente com o próprio, inscrito na matriz, em nome do varão no artigo 1352, com o valor patrimonial de 51.793\$00 e atribuído de 80.000\$00, não descrito na Conservatória do Registo Predial de Aveiro;

DOIS — Prédio rústico, composto de lavoura, no mencionado lugar de Vilar, com a área de 2.800 m², a confinar do norte e nascente com o próprio, do sul com herdeiros de Manuel Borralho e outro e do poente com herdeiros de João Matias Pereira, inscrito na matriz no artigo 1552, com o valor patrimonial de 21.900\$00 e atribuído de 30.000\$00;

Que não eram possuidores de qualquer título formal para legitimar o domínio sobre os referidos prédios;

Que, não obstante isso, sempre os usufruíram, colhendo os correspondentes frutos e gozando todas as utilidades por eles proporcionadas, pagando os respectivos impostos, com ânimo de quem exercita direito próprio, fazendo-o de boa fé, pacífica, contínua e publicamente à vista e com o conhecimento de toda a gente, sem oposição de ninguém e, tudo isto por um lapso de tempo superior a 20 anos;

Que, dadas as enunciadas características de tal posse, eles justificantes adquiriram os ditos prédios POR USUCAPIAÇÃO título este que, por natureza, não é susceptível de ser comprovado pelos meios normais.

Está conforme ao original.

Ílhavo, 19 de Março de 1993

O 1.º Ajudante,

Rosa Dorinda Louro Clemente Martins

«Ecos de Cacia», n.º 2766, de 25/3/93

De Taboeira

Falecimentos. — Como nos referimos no último número, faleceu neste lugar no dia 16 de Fevereiro findo o sr. Guilherme de Oliveira Bastos, de 82 anos, morador na rua Prof.ª Glória da Assunção Costa Lemos, viúvo desde 22/11/64 de Luísa Soares Dias e pai dos srs. Paulo, Manuel e João Dias Bastos e das sr.ªs Maria Fernanda, Maria Emília e Maria José Dias Bastos.

= No dia 8 de Março, faleceu no hospital de Aveiro o sr. Fernando Marques Oliveira da Silva, de 76 anos, morador na rua António Ribeiro da Silva, deste lugar, viúvo desde 12/10/87 de Rosa Marques de Bastos.



Fernando Marques Oliveira da Silva

Era pai dos srs. Manuel Marques da Silva, industrial de padaria e pastelaria neste lugar, casado com a sr.ª Rosa Marques dos Santos, e António Marques da Silva, casado com a sr.ª Maria Emília Leitão, e da sr.ª Justina Marques Oliveira da Silva, todos moradores neste lugar.

Os seus funerais saíram da capela de S. Pedro, para o cemitério deste lugar. A família de Fernando Marques Oliveira da Silva agradece às pessoas que se incorporaram no funeral ou lhes apresentaram condolências.

“DELIGREME” - PASTELARIA E CAFÉ, LIMITADA

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE AVEIRO
N.º de matrícula 3063/930323 — N.º de inscrição 1
N.º de identificação de pessoa colectiva
N.º e data da apresentação 32/930323

DELIGREME - PASTELARIA E CAFÉ, L.D.A

Certifico que, por escritura de 16 de Setembro de 1992, lavrada de fls. 2 v.º a 3 v.º do Livro de Escrituras Diversas n.º 272-B do 1.º Cartório da Secretaria Notarial de Aveiro, a cargo do Notário Lic. António José Tavares Prado de Castro, foi constituída entre JOÃO MANUEL DA SILVA AMARO, e mulher, ISABEL MARIA SILVA LOPES DA SILVA AMARO, uma sociedade comercial por quotas nos termos dos art.ºs seguintes:

1.º

A sociedade adopta a denominação de «DELIGREME — PASTELARIA E CAFÉ, LD.A», fica com a sede na vila e freguesia de Cacia, do concelho de Aveiro, e durará por tempo indeterminado.

2.º

O objecto da sociedade consiste em pastelaria com fabrico próprio, café e charcutaria.

3.º

O capital social, integralmente realizado a dinheiro, já entrado na Caixa Social através de depósito na Caixa Geral de Depósitos, é do montante de 400.000\$00, dividido em duas quotas de 200.000\$00, pertencendo uma a cada sócio.

4.º

A administração da sociedade, dispensada de caução e remunerado ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, fica afecta a ambos os sócios, desde já nomeados gerentes, bastando a assinatura de 1 para obrigar a sociedade.

5.º

As censões de quotas são livres entre os sócios e a favor de estranhos carecem do consentimento da sociedade.



Maria da Conceição Rodrigues (Maria do Crespo) SARRAZOLA — CACIA



No dia 10 de Abril, passa o primeiro aniversário do falecimento da saudosa Maria da Conceição Rodrigues (a Maria do Crespo), que foi comerciante de malhas e tecidos em Cacia, na rua 31 de Janeiro, nascida na freguesia de Santa Maria, concelho de Bragança, e criada no lugar de Sarrazola, da nossa vila, viúva de José Maria Nunes de Pinho; mãe do sr. Amílcar José Rodrigues de Pinho, professor do ensino secundário em Estarreja; e avó dos jovens Miguel José e Ana Margarida Cabral de Pinho.

O seu filho, netos e mais família, que recordam com muita saudade a sua ente querida, mandam celebrar missa em sufrágio da sua alma, agradecendo, desde já, a todas as pessoas que se dignem assistir ao piedoso acto ou elevem a Deus uma prece em intenção da sua alma.

Que Deus a tenha no Reino da Glória e rezemos por sua alma.

6.º
A sociedade não se dissolverá por morte ou interdição de qualquer sócio, continuando com os herdeiros do falecido ou os representantes legais do interdito e com quem mais for sócio, devendo no entanto, aqueles, nomear de entre si 1 que a todos represente na sociedade.

7.º

As Assembleias Gerais, quando a Lei não exigir outras formalidades, serão convocadas por carta registada, dirigida aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

8.º

Todas as despesas decorrentes desta escritura, bem como os seus inerentes documentos, registos e publicações serão suportados pela sociedade.

Está conforme ao original.

Aveiro, 24 de Setembro de 1992.

A 2.ª Ajudante,

Maria Silvina Silva Nunes de Almeida Alves da Costa

*

Certifico, os elementos de registo e a conformidade deste certificado.

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro, 23 de Março de 1993

A Escriutária Superior,

Maria de Lurdes Louro Martins

«Ecos de Cacia», n.º 2766, de 25/3/93

SECRETARIA NOTARIAL DE AVEIRO

PRIMEIRO CARTÓRIO

CERTIFICO que, por escritura de JUSTIFICAÇÃO de 19 de Março de 1993, lavrada de fls. 90 a fls. 91, do livro de notas para escrituras diversas N.º 89-D, do 1.º Cartório da Secretaria Notarial de Aveiro, a cargo do Notário Lic. António José Tavares Prado de Castro, — foi declarado que, ALBERTO MANUEL DA SILVA JOÃO e mulher ANA LUÍSA FORTOURA TEIXEIRA, casados sob o regime da comunhão de adquiridos, residentes no lugar e freguesia de Angeja, concelho de Albergaria-a-Velha, e naturais, ele da freguesia de Cacia, concelho de Aveiro, e ela da freguesia e concelho de Almeirim; e DEOLINDA MARIA DA SILVA JOÃO e marido MANUEL MARIA MEIRELES MOREIRA, casados sob o regime da comunhão de adquiridos, residentes na Quinta do Loureiro, da predita freguesia de Cacia, e naturais, ela dessa freguesia, e ela da freguesia e concelho de Alijó, são donos e possuidores, em comum e partes iguais, de um terreno de cultura, com a área de 1.113 metros quadrados, sítio na Arrota, freguesia de Cacia, deste concelho, a confrontar do norte com Joaquim Ferreira Martins, sul com Alberto Augusto João, nascente com a Rua da Arrota e poente com caminho, omissos na Conservatória do Registo Predial de Aveiro e inscrito na matriz rústica, em nome dos justificantes Alberto Manuel da Silva João e Deolinda Maria da Silva João, sob o artigo 10562.

O seu direito de propriedade exclusiva assenta na usucapião, ou seja, na posse que sobre o prédio tem sido exercida por eles, há mais de vinte anos, sem interrupção nem oposição e à vista de toda a gente da zona do prédio.

ESTÁ CONFORME AO ORIGINAL.

Secretaria Notarial de Aveiro, aos 19 de Março de 1993.

A Ajudante,

Maria Alice Onofre Ferreira Cardoso

«Ecos de Cacia», n.º 2766, de 25/3/93

Invistam na Vila de Cacia e têm o vosso futuro garantido.



SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE AVEIRO

COMPROMISSO DA IRMANDADE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE AVEIRO

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, NATUREZA, ORGANIZAÇÃO E FINS

Artigo 1.º

- 1 — A Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Aveiro, também mais abreviadamente denominada Santa Casa da Misericórdia de Aveiro ou simplesmente Misericórdia de Aveiro, fundada no ano de 1519, continua a ser uma associação de fiéis, constituída na ordem jurídica canónica, com o objectivo de satisfazer carências sociais e praticar actos de culto católico, de harmonia com o seu espírito tradicional, informado pelos princípios da doutrina e moral cristãs.
- 2 — No campo social, exercerá a sua acção através das catorze obras de Misericórdia, tanto corporais como espirituais, e no sector especificamente religioso, exercerá as actividades que constarem deste Compromisso e as mais que vierem a ser consideradas convenientes.
- 3 — A Irmandade tem personalidade jurídica canónica e civil e será reconhecida como Instituição Particular de Solidariedade Social, mediante participação escrita da sua aprovação canónica, feita pelo Ordinário Diocesano aos Serviços competentes do Estado.
- 4 — Em conformidade com a sua natureza de Instituição canónica a Irmandade estará sujeita ao Ordinário Diocesano de modo similar ao das demais associações de fiéis.

Artigo 2.º

A Instituição, constituída por tempo ilimitado, tem a sua sede na cidade de Aveiro e exercerá a sua acção no respectivo concelho.

Artigo 3.º

- 1 — Sem quebra da sua autonomia e independência e dos princípios que a criaram, a Irmandade cooperará, na medida das suas possibilidades, e na realização dos seus fins com quaisquer outras entidades públicas e particulares, que o desejem e, igualmente promoverá a colaboração e o melhor entendimento com as autoridades e a população locais, em tudo o que respeita à manutenção e desenvolvimento das obras sociais existentes, designadamente, através de acções de carácter dinamizador, cultural e recreativo.
- 2 — A Instituição poderá, assim, efectuar acordos com outras Santas Casas de Misericórdia ou com outras Instituições ou com o próprio Estado para melhor realização dos seus fins.
- 3 — A Irmandade da Misericórdia é membro da União das Misericórdias Portuguesas, com todos os deveres e direitos inerentes a tal condição.

Artigo 4.º

Embora o seu campo de acção possa transcender as áreas da chamada Segurança Social, os fins que, de modo principal, prosseguirá serão, efectivamente, o apoio à família e a protecção à infância e à velhice, através da criação e manutenção de Lares, Centros de Dia, Creches e Jardins de Infância e Serviço Doméstico.

Artigo 5.º

- 1 — Constituem a Irmandade todos os seus actuais Irmãos e os que de futuro nela vierem a ser admitidos.
- 2 — O número de Irmãos é ilimitado.

CAPITULO II

DOS IRMAOS

Artigo 6.º

Podem ser admitidos, como Irmãos, os individuos de ambos os sexos, que reúnem as seguintes condições:

- a) Sejam de maior idade;
- b) Sejam naturais, residentes ou ligados por laços de afectividade ao concelho de Aveiro;
- c) Gozem de boa reputação moral e social;
- d) Aceitem os princípios da doutrina e da moral cristãs que informam a Instituição e que, consequentemente, não hostilizem, por qualquer meio, designadamente pela sua conduta social, ou pela sua actividade pública, a religião católica e os seus fundamentos;
- e) Que se comprometam ao pagamento de uma quota mensal, cujo valor será estabelecido pela Assembleia Geral, sob proposta da Mesa Administrativa, cujo quantitativo não deverá ser inferior a 40\$00.

Artigo 7.º

- 1 — A admissão dos Irmãos é feita mediante proposta assinada por um Irmão e pelo próprio candidato, em que o mesmo se identifique, se obrigue a cumprir as obrigações de Irmãos e indique o montante da quota que subscreve.
- 2 — Tal proposta será submetida à aprovação da Mesa Administrativa na sua reunião ordinária posterior à apresentação na Secretaria.
- 3 — Só se consideram admitidos os candidatos que tiverem reunido, em escrutínio secreto, a maioria absoluta dos votos dos membros da Mesa Administrativa que estiverem presentes na respectiva votação, considerando-se equivalentes a rejeição, as abstenções e os votos nulos ou em branco.

- 4 — O pagamento das quotas é devido a contar do início do mês em que os Irmãos forem admitidos.

Artigo 8.º

- 1 — Todos os Irmãos têm direito a:

- a) A assistir, participar e votar nas reuniões da Assembleia Geral;
- b) A serem eleitos para os Corpos Gerentes;
- c) Requerer a convocação da Assembleia Geral extraordinária, nos termos do n.º 3 do art.º 24.º;
- d) A visitar gratuitamente, as obras e serviços sociais da Instituição e a utilizá-los, com observância dos respectivos regulamentos;
- e) A receber, gratuitamente, um exemplar deste Compromisso e o respectivo cartão de identificação, para o qual apresentará, previamente, a necessária fotografia;
- f) A ser sufragado, após a morte, com os actos religiosos previstos neste Compromisso.

- 2 — Os Irmãos não podem votar nas deliberações da Assembleia Geral em que forem, directa ou pessoalmente interessados.

Artigo 9.º

Todos os Irmãos são obrigados:

- a) Ao pagamento das respectivas quotas;
- b) A desempenhar com zelo e dedicação os lugares dos Corpos Gerentes para os quais tiverem sido eleitos, salvo se for deferido o pedido de escusa que, por motivo justificado, apresentarem, ou se tiverem desempenhado alguns desses cargos no triénio anterior;
- c) A comparecer, nos actos oficiais e nas solenidades religiosas e públicas para as quais a Irmandade tiver sido convocada, devendo, em tais actos e sempre que isso for possível, usar os trajes habituais e distintivos próprios da Irmandade, conforme lhes for determinado;
- d) A participar nos funerais dos Irmãos falecidos, sempre que tais funerais se realizem na localidade onde se situa a sede da Instituição;
- e) A colaborar no progresso e desenvolvimento da Instituição, de modo a prestigiá-la e a torná-la cada vez mais respeitada, eficiente e útil perante a colectividade em que está inserida;
- f) A defender e proteger a Irmandade, em todas as eventualidades, principalmente quando ela for injustamente acusada ou atacada, no seu carácter de instituição particular e eclesial, devendo, por outro lado, proceder sempre com recta intenção e ao serviço da verdade e do bem comum, sem ambições ou propósitos de satisfação pessoal, mas antes e sempre, com o pensamento em Deus e nos Irmãos.

Artigo 10.º

Serão excluídos da Irmandade os Irmãos:

- a) Que solicitem a sua exoneração;
 - b) Que deixarem de satisfazerem as suas quotas por tempo superior a um ano e que, depois de notificados, não cumpram com esta sua obrigação, ou não justifiquem a sua atitude no prazo de 180 dias;
 - c) Que não prestarem contas dos valores que lhes tenham sido confiados;
 - d) Que sem motivo justificado, se recusem a servir os lugares dos Corpos Gerentes para que tiverem sido eleitos;
 - e) Que perderem a boa reputação moral e social e os que, voluntariamente, causarem danos à Instituição;
 - f) Que tomem atitudes hostis à religião católica.
- 2 — A aplicação da pena de exclusão é da competência da Mesa, com possibilidades de recurso para a Assembleia Geral.

CAPITULO III

DOS CORPOS GERENTES

SECÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 11.º

São órgãos sociais da Irmandade, a Assembleia Geral, a Mesa Administrativa e o Conselho Fiscal, também chamado Definitório.

Artigo 12.º

O exercício de qualquer cargo dos Corpos Gerentes é gratuito, mas pode justificar o pagamento das despesas dele derivadas.

Artigo 13.º

- 1 — A duração do mandato dos Corpos Gerentes é de três anos, devendo proceder-se à sua eleição no mês de Dezembro do último ano de cada triénio.
- 2 — O mandato inicia-se com a tomada de posse perante o Presidente da Mesa da Assembleia Geral ou seu substituto, o que deverá ter lugar na primeira quinzena do ano civil imediato ao das eleições.
- 3 — Quando a eleição tenha sido efectuada extraordinariamente, fora do mês de Dezembro, a posse poderá ter lugar dentro do prazo estabelecido no n.º 2, ou no prazo de 30 dias após a eleição, mas, no caso, e para efeitos do n.º 1, o mandato considera-se iniciado na primeira quinzena do ano civil em que se realizou a eleição.
- 4 — Quando as eleições não sejam realizadas atempadamente, considera-se prorrogado o mandato em curso até à posse dos novos Corpos Gerentes.

Artigo 14.º

- 1 — Em caso de vacatura da maioria dos membros de cada órgão social, depois de esgotados os respectivos suplentes, deverão realizar-se eleições parciais para o preenchimento das vagas verificadas, no prazo máximo de um mês e a posse deverá ter lugar nos 30 dias seguintes à eleição.
- 2 — O termo do mandato dos membros eleitos nas condições do número anterior, coincidirá com o dos inicialmente eleitos.

Artigo 15.º

- 1 — Os membros dos Corpos Gerentes só podem ser eleitos, consecutivamente, para dois mandatos, para qualquer órgão da Irmandade salvo se a Assembleia Geral reconhecer, expressamente, que é impossível ou inconveniente proceder à sua substituição.
- 2 — Não é permitido aos membros dos Corpos Gerentes o desempenho simultâneo de mais de um cargo.

Artigo 16.º

- 1 — Os Corpos Gerentes são convocados pelo respectivo Presidente e só podem deliberar com a presença da maioria dos seus titulares.
- 2 — As deliberações são tomadas por maioria dos votos dos titulares, presentes, tendo o presidente, além do seu voto, direito a voto de desempate.
- 3 — As votações respeitantes às eleições dos Corpos Gerentes ou a assuntos de incidência pessoal dos seus membros, serão feitas, obrigatoriamente por escrutínio secreto.

Artigo 17.º

- 1 — Os membros dos Corpos Gerentes são responsáveis civil e criminalmente, pelas faltas ou irregularidades cometidas no exercício do mandato.
- 2 — Além dos motivos previstos na lei, os membros dos Corpos Gerentes ficam exonerados de responsabilidade se:

- a) Não tiverem tomado parte na respectiva resolução e a reprovarem com declaração na acta da sessão imediata em que se encontrem presentes;
- b) Tiverem votado contra essa resolução e o fizerem consignar na respectiva acta.

Artigo 18.º

- 1 — Os membros dos Corpos Gerentes não poderão votar em assuntos que directamente lhes digam respeito ou nos quais sejam interessados os respectivos cônjuges, ascendentes, descendentes e equiparados.
- 2 — Os membros dos Corpos Gerentes não podem contratar, directa ou indirectamente, com a Irmandade, salvo se do contrato resultar manifesto benefício para a mesma.
- 3 — Os fundamentos das deliberações sobre os contratos referidos no número anterior deverão constar das actas das reuniões do respectivo Corpo Gerente.

Artigo 19.º

- 1 — Os Irmãos podem fazer-se representar por outros Irmãos, nas reuniões da Assembleia Geral, em caso de comprovada impossibilidade de comparecimento à reunião, mediante carta dirigida ao Presidente da Mesa, com a assinatura notarialmente reconhecida mas, cada sócio, não poderá representar mais de um associado.
- 2 — É admitido o voto por correspondência, sob condição do seu sentido ser expressamente indicado em relação ao ponto ou pontos da ordem de trabalhos e a assinatura do associado se encontrar reconhecida notarialmente.

Artigo 20.º

Das reuniões dos Corpos Gerentes serão lavradas actas que serão obrigatoriamente, assinadas pelos membros presentes ou, quando respeitem a reuniões da Assembleia Geral pelos membros da respectiva Mesa,

SECÇÃO II

DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 21.º

- 1 — A Assembleia Geral é constituída por todos os Irmãos admitidos há, pelo menos, três meses, que tenham as suas quotas em dia e não se encontrem suspensos.
- 2 — A Assembleia Geral é dirigida pela respectiva Mesa que se compõe de um presidente, um primeiro secretário e um segundo secretário.
- 3 — Na falta ou impedimento de qualquer dos membros da Mesa da Assembleia Geral, competirá a esta eleger os respectivos substitutos de entre os associados presentes, os quais cessarão as suas funções no termo da reunião.

Artigo 22.º

Compete à Mesa da Assembleia Geral dirigir, orientar e disciplinar os trabalhos da Assembleia, representá-la e designadamente:

- a) Decidir sobre os protestos e reclamações respeitantes aos actos eleitorais, sem prejuízo de recurso nos termos legais;
- b) Conferir posse aos membros dos Corpos Gerentes eleitos.

Artigo 23.º

Compete à Assembleia Geral deliberar sobre todas as matérias não compreendidas nas atribuições legais ou estatutárias dos outros órgãos e necessariamente:

(Continua na página seguinte)

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE AVEIRO

(Continuação da página anterior)

- Definir as linhas fundamentais de acção da Irmandade;
- Eleger e destituir, por votação secreta, os membros da respectiva Mesa e a totalidade ou a maioria dos membros dos órgãos executivos e de fiscalização;
- Apreciar e votar anualmente o orçamento e o programa de acção para o exercício seguinte, bem como o relatório e contas de gerência;
- Deliberar sobre a aquisição onerosa e a alienação, a qualquer título, de bens imóveis e de outros bens patrimoniais de rendimento ou valor histórico ou artístico;
- Deliberar sobre a alteração do Compromisso e sobre a extinção, cisão ou fusão da Irmandade;
- Deliberar sobre a aceitação de integração de outra Instituição e respectivos bens;
- Autorizar a associação a demandar os membros dos Corpos Gerentes por factos praticados no exercício das suas funções;
- Aprovar a adesão a uniões, federações ou confederações.

Artigo 24.º

- A Assembleia Geral reunirá em sessões ordinárias e extraordinárias.
- A Assembleia Geral reunirá ordinariamente:

- No final de cada mandato, durante o mês de Dezembro, para a eleição dos Corpos Gerentes;
- Até 31 de Março de cada ano para discussão e votação do relatório e contas da gerência do ano anterior, bem como do parecer do Conselho Fiscal;
- Até 15 de Novembro de cada ano, para apreciação e votação do orçamento e programa de acção para o ano seguinte.

- A Assembleia Geral reunirá em sessão extraordinária quando convocada pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral, por iniciativa própria ou a pedido da Mesa Administrativa ou do Conselho Fiscal ou a requerimento de, pelo menos, dez por cento dos Irmãos, no pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 25.º

- A Assembleia Geral deve ser convocada com, pelo menos 15 dias de antecedência, pelo Presidente da Mesa, ou seu substituto, nos termos do artigo anterior.
- A convocatória é feita por meio de aviso postal expedido para cada associado, ou através de anúncio publicado nos jornais de maior circulação na área da sede da Irmandade e deverá ser afixado na sede e noutros locais de acesso público, dela constando, obrigatoriamente, o dia, a hora, o local e a ordem de trabalhos.
- A convocatória da Assembleia Geral extraordinária, nos termos do artigo anterior, deve ser feita no prazo de 15 dias após o pedido ou requerimento, devendo a reunião realizar-se no prazo de 30 dias, a contar da data da recepção do pedido ou requerimento.

Artigo 26.º

- A Assembleia Geral reunirá à hora marcada na convocatória se estiver presente mais de metade dos associados com direito a voto, ou uma hora depois, com qualquer número de presentes.
- A Assembleia Geral extraordinária que seja convocada a requerimento dos associados só poderá reunir se estiverem presentes três quartos dos requerentes.
- Para o acto da eleição previsto na alínea a) do número 2 do artigo 24.º, serão sempre necessárias lista ou listas de candidatos subscritas por um número de Irmãos nunca inferior a sete; e estas tem de ser apresentadas na Secretaria da Misericórdia, pelo menos cinco dias antes da data das eleições.

Artigo 27.º

- Salvo o disposto no número seguinte, as deliberações da Assembleia Geral são tomadas por maioria absoluta dos votos dos Irmãos presentes.
- As deliberações sobre as matérias constantes das alíneas e), f), g) e h) do artigo 23.º, só serão válidas se obtiverem o voto favorável de pelo menos 2/3 dos votos expressos.
- No caso da alínea e) do art.º 23.º, a dissolução não terá lugar se, pelo menos, um número de Irmãos igual ao dobro dos membros dos Corpos Gerentes se declarar disposto a assegurar a permanência da associação, qualquer que seja o número de votos contra.

Artigo 28.º

- Sem prejuízo do disposto no número anterior, são anuláveis as deliberações sobre matéria estranha à ordem do dia, salvo se estiverem presentes ou representados na reunião todos os Irmãos no pleno gozo dos seus direitos sociais e todos concordarem com o aditamento.
- A deliberação da Assembleia Geral sobre o exercício do direito de acção civil ou penal contra os membros dos Corpos Gerentes pode ser tomada na sessão convocada para apreciação do balanço, relatório e contas de exercício, mesmo que a respectiva proposta não conste da ordem de trabalhos.

SECÇÃO III

MESA ADMINISTRATIVA

Artigo 29.º

- A Mesa da Irmandade é constituída por sete membros dos quais, um Provedor, um Vice-Provedor, um Secretário, um Tesoureiro e três Vogais.
- Haverá simultaneamente sete suplentes que se tornarão efectivos à medida que se derem vagas e pela ordem em que tiverem sido eleitos.
- Os membros efectivos, logo que investidos no exercício das suas funções, escolherão entre si o Vice-Provedor,

o Secretário e o Tesoureiro e distribuirão entre si as diversas tarefas da administração. Será Provedor o cidadão que encabeçar a lista mais votada.

- No caso de vacatura do cargo de Provedor será o mesmo preenchido pelo Vice-Provedor e este substituído por um Vogal em exercício que por sua vez será substituído por um suplente.
- Os suplentes poderão assistir às reuniões, mas sem direito a voto.

Artigo 30.º

Compete à Mesa gerir a Instituição, representá-la, incumbindo-lhe designadamente:

- Garantir a efectivação dos direitos dos Irmãos;
- Elaborar anualmente e submeter ao parecer do órgão de fiscalização o relatório e contas de gerência, bem como o orçamento e programa de acção para o ano seguinte;
- Assegurar a organização e o funcionamento dos serviços, bem como a escrituração dos livros, nos termos da lei;
- Organizar o quadro do pessoal a contratar e gerir o pessoal da Irmandade;
- Representar a Irmandade em juízo ou fora dele;
- Zelar pelo cumprimento da lei, do Compromisso e das deliberações dos órgãos da Irmandade.

Artigo 31.º

Compete ao Provedor:

- Superintender na administração da Irmandade, orientando e fiscalizando os respectivos serviços;
- Convocar e presidir às reuniões da Mesa dirigindo os respectivos trabalhos;
- Representar a Irmandade em juízo ou fora dele;
- Assinar e rubricar os termos de abertura e encerramento e rubricar o livro das actas da Mesa Administrativa;
- Despachar os assuntos normais de expediente e outros que careçam de solução urgente, sujeitando estes últimos à ratificação da Mesa, na primeira reunião seguinte.

Artigo 32.º

Compete ao Vice-Provedor coadjuvar o Provedor, no exercício das suas atribuições e substituí-lo nas suas ausências e impedimento.

Artigo 33.º

Compete ao Secretário:

- Lavrar as actas das reuniões da Mesa e superintender nos serviços de expediente;
- Preparar a agenda de trabalhos para as reuniões de direcção, organizando os processos dos assuntos a serem tratados;
- Superintender nos serviços de Secretaria;
- Substituir o Provedor ou Vice-Provedor, no caso de ausência ou impedimento de ambos.

Artigo 34.º

Compete ao Tesoureiro:

- Receber e guardar os valores da Irmandade;
- Promover a escrituração de todos os livros de receita e de despesa;
- Assinar as autorizações de pagamento e as guias de receita conjuntamente com o Provedor;
- Apresentar mensalmente à Direcção o balancete em que discriminarão as receitas e as despesas do mês anterior;
- Superintender nos serviços de contabilidade e tesouraria.

Artigo 35.º

Compete aos vogais coadjuvar os restantes membros da Mesa nas respectivas atribuições e exercer a função que a Mesa lhe atribuir.

Artigo 36.º

A Mesa reunirá sempre que o julgar conveniente por convocação do Provedor e, obrigatoriamente, pelo menos, uma vez em cada mês.

Artigo 37.º

- Para obrigar a Irmandade são necessárias e bastantes as assinaturas conjuntas de quaisquer três membros da Mesa, ou as assinaturas conjuntas do Provedor e do Tesoureiro.
- Nas operações financeiras são obrigatórias as assinaturas conjuntas do Provedor e do Tesoureiro.
- Nos actos de mero expediente bastará a assinatura de qualquer membro da Mesa.

SECÇÃO IV

DO CONSELHO FISCAL OU DEFINITÓRIO

Artigo 38.º

- O Conselho Fiscal é composto por três membros, dos quais um Presidente e dois Vogais.
- Haverá, simultaneamente, dois suplentes que se tornarão efectivos à medida que se derem as vagas e pela ordem que tiverem sido eleitos.
- No caso da vacatura do cargo de Presidente, será o mesmo preenchido pelo primeiro vogal e este por um suplente.

Artigo 39.º

Compete ao Conselho Fiscal vigiar pelo cumprimento da lei e do Compromisso e designadamente:

- Exercer a fiscalização sobre a escrituração e do-

documentos da Instituição sempre que o julgue conveniente;

- Assistir ou fazer-se representar por um dos seus membros às reuniões do órgão executivo, sempre que o julgue conveniente;
- Dar parecer sobre o relatório, contas e orçamento e sobre todos os assuntos que o órgão executivo submeta à sua apreciação.

Artigo 40.º

O Conselho Fiscal pode solicitar à Mesa os elementos que considere necessários ao cumprimento das suas atribuições, bem como propor reuniões extraordinárias para discussão, com aquele órgão, de determinados assuntos cuja importância o justifique.

Artigo 41.º

O Conselho Fiscal reunirá sempre que o julgar conveniente, por convocação do Presidente e, obrigatoriamente, pelo menos, uma vez em cada trimestre.

CAPITULO V

DO CULTO E ASSISTENCIA ESPIRITUAL

Artigo 42.º

Nas diversas obras sociais e serviços desta Irmandade da Santa Casa da Misericórdia, haverá assistência espiritual e religiosa e para tal:

- Haverá nela, sendo possível, um Capelão privativo designado pelo Ordinário da Diocese, sob proposta de Mesa Administrativa;
- Fará parte do seu pessoal permanente, sempre que possível, um grupo ou comunidade de irmãs religiosas, com funções de chefia e trabalho nos diversos sectores ou serviços.

Artigo 43.º

Como actos de expressão cultural celebrar-se-ão os seguintes:

- A festa anual da Visitação em honra da padroeira da Misericórdia;
- Uma missa de sufrágio por alma de cada Irmão falecido;
- Exéquias anuais, no mês de Novembro, por alma de todos os Irmãos e Benfeitores falecidos;
- A celebração de outros actos de culto que constituírem encargos aceites.

Artigo 44.º

Ao Capelão privativo compete assegurar:

- A conveniente assistência espiritual e religiosa aos utentes e ao pessoal dos diversos sectores da Instituição, bem como aos Irmãos;
- A realização dos actos previstos no artigo anterior.

CAPITULO VI

DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Artigo 45.º

São receitas da Irmandade:

- O produto da quotização dos Irmãos;
- A comparticipação dos utentes;
- Os rendimentos de bens próprios;
- As doações, legados e heranças e respectivos rendimentos;
- Os subsídios do Estado ou de organismos oficiais;
- Os donativos e produtos de festas e subscrições;
- Outras receitas.

Artigo 46.º

- No caso de extinção da Irmandade, competirá à Assembleia Geral deliberar sobre o destino dos seus bens, nos termos da legislação em vigor, bem como eleger uma Comissão Liquidatária.
- Os poderes da Comissão Liquidatária ficam limitados à prática dos actos meramente conservatórios e necessários à liquidação do património social e bem assim à ultimate dos negócios pendentes.

Artigo 47.º

Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral, de acordo com a legislação em vigor.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 48.º

- Os actuais membros da Mesa Administrativa da Santa Casa da Misericórdia conservar-se-ão no exercício do mandato para que foram eleitos, até ao seu termo.
- Só completados os três anos do referido mandato, a constituição dos Corpos Gerentes passará a ser a determinada no presente Compromisso.

Este Compromisso foi aprovado pela Assembleia Geral em sua sessão ordinária realizada em 29 de Novembro de 1984.

O Presidente da Assembleia Geral,

a) Pedro Grangeon Ribeiro Lopes

O Provedor,

a) Carlos Vicente Ferreira

“FONTOURA - CAFÉ E BAR, LIMITADA”

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE AVEIRO

N.º de matrícula 3064/930323 — N.º de inscrição 1
N.º de identificação de pessoa colectiva
N.º e data da apresentação 33/930323

FONTOURA - CAFÉ E BAR, L. DA

CERTIFICO que, por escritura de 17 de Março de 1992, lavrada de fls. 69 a fls. 70 v.º, do livro de notas para escrituras diversas N.º 269-B, do 1.º Cartório da Secretaria Notarial de Aveiro, a cargo do Notário Lic. António José Tavares Pato de Castro, foi constituída entre João Fernando da Silva Fontoura e mulher, Maria da Estrela Fontoura, uma sociedade comercial por quotas com a denominação em epígrafe, que tem a sua sede na Rua Trinta e Um de Janeiro, n.º 93, na vila e freguesia de Cacia, do concelho de Aveiro, e que se regerá pelo pacto social constante dos artigos seguintes:

- 1.º A sociedade adopta a denominação «FONTOURA - CAFÉ E BAR, L.D.A.», fica com a sede na Rua Trinta e Um de Janeiro, n.º 93, da vila e freguesia de Cacia, do concelho de Aveiro, e durará por tempo indeterminado.
- 2.º O objecto da sociedade consiste em café, bar e snack-bar.
- 3.º O capital social, integralmente realizado a dinheiro, já entrado na Caixa Social através de depósito na Caixa Geral de Depósitos, é do montante de 400.000\$00, dividido em duas quotas do valor nominal de 200.000\$00, pertencendo uma a cada um dos sócios, João Fernando da Silva Fontoura e Maria da Estrela Fontoura.
- 4.º A administração da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em Assembleia Geral, fica afectada ao sócio João da Silva Fontoura, desde já nomeado gerente, bastando, por conseguinte, a sua assinatura para obrigar a sociedade.
- 5.º As cotações de quotas são livres entre os sócios e a favor de estranhos carecem do consentimento da sociedade.
- 6.º A sociedade não se dissolverá por morte ou interdição de qualquer sócio, continuando com os herdeiros do falecido ou os representantes legais do interdito e com quem mais for sócio, devendo, no entanto, aqueles nomear de entre si um que a todos represente na sociedade.
- 7.º As Assembleias Gerais, quando a Lei não exigir outras formalidades, serão convocadas por carta registada, dirigida aos sócios com

a antecedência mínima de 15 dias. 8.º

Todas as despesas decorrentes desta escritura, bem como os seus inerentes documentos, registos e publicações, serão suportadas pela sociedade.

9.º (transitório)

O gerente fica autorizado a levantar na Caixa Geral de Depósitos a quantia si depositada à ordem da sociedade, para pagamento das despesas feitas com esta escritura, publicações e registos e outras inerentes e apetrechamento de bens necessários à prossecução dos fins da sociedade.

ESTÁ CONFORME AO ORIGINAL.

Secretaria Notarial de Aveiro, 1.º Cartório, aos 19 de Março de 1992.

A Ajudante,
Maria Alice Onofre Ferreira Cardoso

Certifico, os elementos de registo e a conformidade deste certificado.

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro, 23 de Março de 1993

A Escriuturária Superior,
Maria de Lurdes Loura Martins

«Ecos de Cacia», n.º 2766, de 25/3/93

Do Sobreiro

(Albergaria-a-Velha)

Festas em S. Marcos. — Nos dias 24, 25 e 26 de Abril, realizam-se no vizinho lugar de S. Marcos os festejos em honra do padroeiro S. Marcos, com o seguinte programa:

DIA 24 (Sábado) — Durante o dia actuará a aparelhagem sonora de Fernando Moreira da Silva, do Sobreiro.

DIA 25 (Domingo) — Às 7 horas, alvorada com uma salva de morteiros; às 9 horas, Missa solene, seguida de Procissão, com a participação da Banda Cultural União Pinheirense; às 15 horas, arruada seguida de concerto pelas Bandas da Associação de Instrução e Recreio Angejense e União Pinheirense; às 22 horas, início de um festival com os conjuntos «Henrique Silva» e «Ritmo e Som».

DIA 26 (Segunda-feira) — Durante o dia actuará a aparelhagem sonora; a partir das 22 horas, festival de encerramento dos festejos com a participação do conjunto típico «Mundo Novo».

Aluga-se

Casa de habitação em Frossos. Contactar telef. 931155.

SECRETARIA NOTARIAL DE AVEIRO

SEGUNDO CARTÓRIO

Certifico que, por escritura na qual está inserta uma JUSTIFICAÇÃO, de 5 de Março de 1993, lavrada de fls. 92 v.º a 96 v.º do Livro de Escrituras Diversas n.º 525-A do 2.º Cartório desta Secretaria, a cargo do Notário Lic. Fernando dos Santos Manata, — MANUEL DA COSTA e mulher MARIA VIEIRA SAMAGAIO, casados em comunhão geral, residentes no lugar de Verba, freguesia de Nariz, deste concelho, declararam que são donos dos imóveis que vão descritos em relação, devidamente organizada, que ficou a fazer parte integrante desta escritura e se anexa em fotocópia, prédios esses averbados na matriz em nome do marido e omissos no registo predial.

O seu direito de propriedade exclusiva assenta no facto de eles virem exercendo a posse dos mesmos prédios há mais de 20 anos, sem interrupção nem oposição, pelo que fundamentam a aquisição do respectivo direito de propriedade sobre os mesmos por usucapião.

Está conforme ao original. Aveiro, 10 de Março de 1993.

A 2.ª Ajudante,
Maria Silvina Silva Nunes de Almeida Alves da Costa

IMÓVEIS SITUADOS NA FREGUESIA DE NARIZ — CONCELHO DE AVEIRO

PRÉDIOS A JUSTIFICAR

N.º 1
Casa de um pavimento no sítio do Canto da Leira, com a área total de quatrocentos e noventa e dois metros quadrados, a confrontar do norte com José Vieira Bento, sul com Manuel Vieira Dionísio, nascente com Maria de Jesus da Silva e poente com a rua, inscrita na matriz sob o artigo número cinco, com o valor patrimonial de quatro mil quinhentos e noventa e cinco escudos.

N.º 2
Pinhal e mato com a área de seis mil cento e noventa e cinco metros quadrados, no sítio das Quintas, a confrontar do norte com António da Costa Jacinto, sul com Manuel Romão Novo, nascente com António da Cruz e poente com Armando Pinheiro Matias, inscrito na matriz sob o artigo 2612, com o valor patrimonial de quatro mil quinhentos e cinquenta e seis escudos.

N.º 3
Terra de cultura de regadio, com a área de mil setecentos e cinquenta e sete metros quadrados, nos Aídos, a confrontar do norte com Rafael da Costa Maio, sul com Augusto Ferreira, nascente com caminho e poente com Manuel Feiteiro Vieira, inscrita na matriz sob o artigo 2293, com o valor patrimonial de nove mil seiscentos noventa e cinco escudos.

N.º 4
Terra de cultivo com a área de mil novecentos cinquenta e sete metros quadrados, no sítio do Chão do Felício, a confrontar do norte com Augusto Ferreira, sul com Manuel da Costa Júnior, nascente com caminho e poente com herdeiros de Manuel Marques Mostardinha, inscrita na matriz sob o artigo 2253, com o valor patrimonial de dois mil setecentos quarenta e cinco escudos.

N.º 5
Terreno de cultivo com a área de mil quatrocentos e vinte e seis metros quadrados, no sítio das Cavadas, a confrontar do norte com caminho, sul com servidão, nascente com Manuel Vieira da Costa Jacinto e poente com José Francisco Feiteiro, inscrito na matriz sob o artigo 2164, com o valor patrimonial de dois mil quinhentos noventa e nove escudos.

N.º 6
Terra de cultivo, de sequeiro, com a área de mil seiscentos e oitenta e seis metros quadrados, no sítio do Chão das Pedras, a confrontar do norte com Rosa Martins da Costa e outros, sul com Eduardo da Costa Estêvão, nascente com Manuel Feiteiro Vieira e poente com a estrada, inscrita na matriz sob o artigo 2029, com o valor patrimonial de três mil seiscentos e oitenta escudos.

N.º 7
Terreno a vinha com a área de mil e cinquenta metros quadrados, no sítio dos Aídos de Cima, a confrontar do norte com a estrada, sul com Rosa Martins da Costa, nascente com António Simões de Carvalho e poente com Manuel da Costa Maio, inscrito na matriz sob o artigo 2027, com o valor patrimonial de três mil quinhentos e quatro escudos.

“S. M. SILVA E. MINISTRO, LIMITADA”

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE AVEIRO

N.º de matrícula 3065/930325 — N.º de inscrição 1
N.º de identificação de pessoa colectiva
N.º e data da apresentação 11/930325

S. M. SILVA E. MINISTRO, L. DA

Certifico que, por escritura de 23 de Março de 1993, lavrada de fls. 68 a 69 v.º do Livro de Escrituras Diversas n.º 176-D, do 2.º Cartório desta Secretaria Notarial de Aveiro, a cargo do Notário Lic. Fernando dos Santos Manata, foi constituída entre José Luís Lopes Dias da Silva e Albino Manuel Henriques Ministro, uma sociedade comercial por quotas, nos termos dos art.ºs que constam da fotocópia anexa, que está conforme ao original.

Aveiro, 25 de Março de 1993.

A 2.ª Ajudante,
Maria Silvina Silva Nunes de Almeida Alves da Costa

1.º A sociedade adopta a firma «S. M. SILVA E. MINISTRO, LIMITADA» e tem a sua sede na Rua Vasco da Gama, do lugar e freguesia de Cacia, deste concelho de Aveiro.

2.º A sociedade tem por objecto os ramos de serralharria, soldadura, montagens e reparações mecânicas, tornearia.

3.º O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de quatrocentos mil escudos e encontra-se dividido em duas quotas iguais de duzentos mil escudos, uma de cada sócio.

4.º Poderão vir a ser exigidas prestações suplementares de capital

N.º 8
Terra de cultura de regadio, com a área de seiscentos cinquenta e seis metros quadrados, no sítio dos Aídos, a confrontar do norte com a estrada, sul e poente com Amílcar Ferreira da Silva e nascente com o urbano dos doadores-justificantes, inscrita na matriz sob o artigo 1998, com o valor patrimonial de três mil trezentos cinquenta e oito escudos.

N.º 9
Terra de cultivo com a área de duzentos cinquenta e cinco metros quadrados, no sítio do Feital, a confrontar do norte com Fernando da Costa Barros, sul com a vala, nascente com Augusto José de Barros e poente com Armando Martins da Maia, inscrita na matriz sob o artigo 1919, com o valor patrimonial de quinhentos e vinte e seis escudos.

N.º 10
Terra de cultivo com a área de duzentos cinquenta e cinco metros quadrados, no mesmo sítio do Feital, a confrontar do norte com Fernando da Costa Barros, sul com a vala, nascente com Manuel da Costa Jacinto e poente com Manuel da Costa, inscrita na matriz sob o artigo 1918, com o valor patrimonial de quinhentos e vinte e seis escudos.

N.º 11
Pinhal e mato com a área de dois mil oitocentos sessenta e cinco metros quadrados, no sítio do Canal, a confrontar pelo norte com António da Cruz, sul com Manuel Maia, nascente com Manuel Vieira Coutinho e poente com António Cruz, inscrito na matriz sob o artigo 1734, com o valor patrimonial de cinco mil setecentos cinquenta e três escudos.

N.º 12
Terra de sementeira com a área de dois mil duzentos e cinquenta metros quadrados, no Canto da Leira, a confrontar pelo norte com António Lameiro dos Santos Pereira, sul com António Vieira de Brito, nascente com caminho e poente com a estrada, inscrita na matriz sob o artigo 705, com o valor patrimonial de sete mil e oito escudos.

N.º 13
Terra de cultura com a área de dois mil quatrocentos cinquenta e cinco metros quadrados, no sítio da Coramãna, a confrontar do norte com herdeiros de

até ao décuplo do então existente, se assim for deliberado por unanimidade de votos.

5.º
1 — A administração da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, ficam afectas a ambos os sócios, desde já designados gerentes, sem caução e com, ou sem, remuneração, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral.

2 — Para obrigar a sociedade são necessárias as assinaturas conjuntas dos dois gerentes.

6.º
Todas as despesas com a constituição da sociedade, incluindo a escritura, registos e despesas inerentes, são da responsabilidade da sociedade.

7.º
1 — As assembleias gerais são convocadas por cartas registadas dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias.

2 — A assembleia geral deliberará sobre o destino a dar aos lucros sociais depois de retirado o montante para o fundo de reserva legal.

Certifico os elementos de registo e a conformidade deste certificado.

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro, 25 de Março de 1993

A Escriuturária Superior,
Maria de Lurdes Loura Martins

«Ecos de Cacia», n.º 2766, de 25/3/93

Francisco Valério Mostardinha, sul com Carlos Nunes da Cruz, nascente com caminho e poente com Manuel Nunes da Cruz Novo, inscrita na matriz sob o artigo 616, com o valor patrimonial de novecentos e trinta e cinco escudos.

N.º 14
Terra de sementeira com a área de quatro mil duzentos setenta e sete metros quadrados, no sítio da Barreira Branca, a confrontar pelo norte com António Marques Vieira Dionísio, sul com Manuel Martins Ferreira, nascente com António Alberto Maurício e poente com caminho, inscrita na matriz sob o artigo 369, com o valor patrimonial de seis mil quinhentos e doze escudos.

N.º 15
Pinhal e mato no sítio da Azinhaga, com a área de mil novecentos trinta e nove metros quadrados, a confrontar do norte com Jaime Ferreira Vieira, sul com servidão, nascente com João Ferreira e poente com Alcino Nunes Belém, inscrito na matriz sob o artigo 685, com o valor patrimonial de quatro mil e trinta escudos.

N.º 16
Casa de habitação com dependências, pátio e anexo, com a área global de quatrocentos e cinquenta metros quadrados, no lugar de Verba, a confrontar do norte com estrada, sul com João Francisco da Costa, nascente com a estrada e poente com João Francisco da Costa, inscrita na matriz urbana respectiva sob o artigo 461, com o valor patrimonial de cinquenta e sete mil e noventa e oito escudos.

«Ecos de Cacia», n.º 2766, de 25/3/93

Lotaria Nacional

- N.ºs da extração de 19-3-1993:
1.º, 25441 — 2.º, 28413 — 3.º, 65964
N.ºs da extração de 26-3-1993:
1.º, 7513 — 2.º, 28414 — 3.º, 42297
N.ºs da extração de 2-4-1993:
1.º, 28483 — 2.º, 50631 — 3.º, 6544
N.ºs da extração de 8-4-1993:
1.º, 34557 — 2.º, 29676 — 3.º, 29332

“UNI AVE” — DISTRIBUIDORES PRODUTOS ALIMENTARES, S. A.

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE AVEIRO

N.º de matrícula 820/721009 — N.º de inscrição 9
N.º de identificação de pessoa colectiva 500292620
N.º e data da apresentação 25/930311

MARIA DE LURDES LOURA MARTINS, Escriuturária Superior da Conservatória do Registo Comercial de Aveiro:

CERTIFICA, que foi registada a prestação de contas relativa ao ano de 1992, respeitante à sociedade em epígrafe e feito o depósito dos documentos.

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro, 11 de Março de 1993.

A Escriuturária Superior,
Maria de Lurdes Loura Martins

«Ecos de Cacia», n.º 2766, de 25/3/93

CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO

EDITAL N.º 24/93
(2.ª Publicação)

João José Ferreira da Maia, Vereador em exercício permanente da Câmara Municipal de Aveiro:

Faz saber que LUÍS FILIPE BASTO DE GOUVEIA HOMEM, residente na Rua João Nascimento Costa, n.º 28-1.º-Dt.º, freguesia do Beato, concelho de Lisboa, requereu no sentido de ser autorizada a trasladação dos restos mortais de seu pai MÁRIO GOUVEIA HOMEM, da sepultura n.º 3119, do 11.º talhão, do Cemitério Sul-Novo, para a sepultura n.º 649, do 3.º talhão, do Cemitério Central.

Dá-se conhecimento do pedido aos parentes mais próximos, para deduzirem, querendo, perante esta Câmara Municipal, no prazo de VINTE DIAS, contados da data da segunda publicação deste Edital, qualquer oposição à trasladação requerida.

Findo este prazo, o pedido será deferido, se se verificar não haver quem, nos termos da Lei, prefira ao requerente no direito de dispor dos referidos restos mortais.

Paços do Concelho de Aveiro, 22 de Fevereiro de 1993.

O Vereador em exercício permanente,
João José Ferreira da Maia

CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO

EDITAL N.º 26/93
(2.ª Publicação)

João José Ferreira da Maia, Vereador em exercício permanente da Câmara Municipal de Aveiro:

Faz saber que MARIA MANUELA FARINHA TORRES LENCASRE BERNARDO, residente na Rua Mário Sacramento, n.º 105-1.º-Dt.º, freguesia da Glória, concelho de Aveiro, requereu no sentido de ser autorizada a trasladação dos restos mortais de sua mãe ANA ALICE PEREIRA TORRES, da sepultura n.º 2396, do 10.º talhão, do Cemitério Sul-Novo, para a sepultura n.º 2519, do 11.º talhão, do mesmo Cemitério.

Dá-se conhecimento do pedido aos parentes mais próximos, para deduzirem, querendo, perante esta Câmara Municipal, no prazo de VINTE DIAS, contados da data da segunda publicação deste Edital, qualquer oposição à trasladação requerida.

Findo este prazo, o pedido será deferido, se se verificar não haver quem, nos termos da Lei, prefira à requerente no direito de dispor dos referidos restos mortais.

Paços do Concelho de Aveiro, 2 de Março de 1993.

O Vereador em exercício permanente,
João José Ferreira da Maia

Casa de habitação

Vende-se no centro do lugar da Quinta do Loureiro — Cacia, de rés-do-chão e 1.º andar, com grande quintal, que era de Manuel da Fonte.

Tratar com os herdeiros, pelos telef. 911763 ou 912513.

Aluga-se

Casa T2, em Cacia, na Rua Luís de Camões.

Tratar por telef. 931155.

CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO

EDITAL N.º 27/93
(2.ª Publicação)

João José Ferreira da Maia, Vereador em exercício permanente da Câmara Municipal de Aveiro:

Faz saber que MARIA DOS PRAZERES DA NAIA, residente na Rua do Lavadouro, n.º 20-r/c, freguesia da Vera-Cruz, concelho de Aveiro, requereu no sentido de ser autorizada a trasladação dos restos mortais de seu marido DOMINGOS DA GRAÇA PAULA, da sepultura n.º 31, do 1.º talhão, do Cemitério Central, para o sarcófago n.º 583, do 3.º talhão, do mesmo Cemitério.

Dá-se conhecimento do pedido aos parentes mais próximos, para deduzirem, querendo, perante esta Câmara Municipal, no prazo de VINTE DIAS, contados da data da segunda publicação deste Edital, qualquer oposição à trasladação requerida.

Findo este prazo, o pedido será deferido, se se verificar não haver quem, nos termos da Lei, prefira à requerente no direito de dispor dos referidos restos mortais.

Paços do Concelho de Aveiro, 2 de Março de 1993.

O Vereador em exercício permanente,
João José Ferreira da Maia

CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO

EDITAL N.º 28/93
(2.ª Publicação)

João José Ferreira da Maia, Vereador em exercício permanente da Câmara Municipal de Aveiro:

Faz saber que GEORGINA NUNES PEREIRA, residente na Rua Santa Maria da Feira, n.º 9, 3.º-Esq.º, freguesia da Glória, concelho de Aveiro, requereu no sentido de ser autorizada a trasladação dos restos mortais de sua filha MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES TEIXEIRA, da sepultura n.º 1456, do 1.º talhão, do Cemitério Sul-Velho, para o jazigo n.º 110, do mesmo Cemitério.

Dá-se conhecimento do pedido aos parentes mais próximos, para deduzirem, querendo, perante esta Câmara Municipal, no prazo de VINTE DIAS, contados da data da segunda publicação deste Edital, qualquer oposição à trasladação requerida.

Findo este prazo, o pedido será deferido se se verificar não haver quem, nos termos da Lei, prefira à requerente no direito de dispor dos referidos restos mortais.

Paços do Concelho de Aveiro, 2 de Março de 1993.

O Vereador em exercício permanente,
João José Ferreira da Maia

Vende-se

Vivenda na Rua da Gândara, no Fontão — Angeja (junto ao Restaurante «Fina Flor»), de construção moderna, com a área de 120m², tendo 3 quartos, sala, duas casas de banho e cozinha. Anexos independentes da casa e um lote de terreno com 500m², todo vedado.

Contactar pelos telef. 911590 — Angeja; ou 86.641.385 — França. Correspondência para: Da Silva Victor Hugo — 67 Boulevard Georges Clemenceau — 89100 SENS — FRANCE.

CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO

EDITAL N.º 51/93
(1.ª Publicação)

João José Ferreira da Maia, Vereador em exercício permanente da Câmara Municipal de Aveiro:

Faz saber que MARIA JOSÉ TELES DE AZEVEDO MOUTELA, residente na Estrada Nacional 109, n.º 135-r/c — Verdémilho, freguesia de Aradas, deste concelho, requereu no sentido de ser autorizada a trasladação dos restos mortais de seu marido, HENRIQUE DAMBERT MOUTELA, do jazigo n.º 41, do Cemitério Central, para o sarcófago n.º 455-456, do 2.º talhão, do mesmo Cemitério.

Dá-se conhecimento do pedido aos parentes mais próximos, para deduzirem, querendo, perante esta Câmara Municipal, no prazo de VINTE DIAS, contados da data da segunda publicação deste Edital, qualquer oposição à trasladação requerida.

Findo este prazo, o pedido será deferido, se se verificar não haver quem, nos termos da Lei, prefira à requerente no direito de dispor dos referidos restos mortais.

Paços do Concelho de Aveiro, 30 de Março de 1993.

O Vereador em exercício permanente,
João José Ferreira da Maia

CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO

EDITAL N.º 42/93
(1.ª Publicação)

João José Ferreira da Maia, Vereador em exercício permanente da Câmara Municipal de Aveiro:

Faz saber que DALILA PEREIRA DE PINHO, residente na Rua das Cardadeiras, n.º 10-1.º, Dt.º, freguesia de Esgueira, deste concelho, requereu no sentido de ser autorizada a trasladação dos restos mortais de seu marido JOAQUIM DE PINHO, da sepultura n.º 44, do 1.º talhão, do Cemitério Velho de Esgueira, para o jazigo n.º 20, do Cemitério Novo de Esgueira.

Dá-se conhecimento do pedido aos parentes mais próximos, para deduzirem, querendo, perante esta Câmara Municipal, no prazo de VINTE DIAS, contados da data da segunda publicação deste Edital, qualquer oposição à trasladação requerida.

Findo este prazo, o pedido será deferido se se verificar não haver quem, nos termos da Lei, prefira à requerente no direito de dispor dos referidos restos mortais.

Paços do Concelho de Aveiro, 19 de Março de 1993.

O Vereador em exercício permanente,
João José Ferreira da Maia

Vende-se

Casa para estabelecimento comercial, com habitação, cozinha de campo e forno para assar leitões, dois salões, anexos, quintal e parque para 10 automóveis, situada na Rua da República, n.º 391, em Cacia, ao lado da Lusavouga.

Tratar com o proprietário, António dos Santos Fernandes.

Vende-se

Propriedade própria para construção, no melhor local da Quinta do Loureiro — Cacia. Informa telef. 912544.

S. Simão

Contas das Festas realizadas nos dias 24, 25, 26 e 28 de Outubro de 1992 no lugar da Quinta do Loureiro, da Paróquia e Vila de Cacia.

RECEITA

Peditórios na Quinta do Loureiro e lucros da Quermesse e autocolantes nos arraiais ...	857.339\$00
Dádivas das diversões no recinto das festas ...	66.500\$00
Prato na Procissão ...	60.000\$00
Peditórios em Cacia ...	208.700\$00
" em Sarrazola ...	69.800\$00
" em Vilarinho ...	37.055\$00
" na Póvoa ...	43.855\$00
Total da receita ...	1.343.249\$00

Apuro nas almofadas na Procissão, para a Capela 10.400\$00

DESPESA

Total das despesas ...	1.152.737\$00
Saldo positivo ...	190.512\$00

Este saldo foi empregado na compra de um pátio de 6 varas e 4 lanternas para o acompanhar, que ficarão como património da capela de S. Simão, no valor de 180.000\$00

E o restante será para a compra de um ramo e a respectiva redoma de vidro, que servirá para entrega aos futuros juizes das comissões de festas de S. Simão ... 10.512\$00

A juiza por promessa, D. Maria Valdomira de Oliveira Carrelo, e todos os membros da Comissão das Festas vêm por este meio agradecer a todas as pessoas e firmas que contribuíram para a grandiosidade dos festejos, bem assim a todos quantos prestaram a sua valiosa colaboração.

Pela Comissão de Festas,
Manuel Ventura Mateus

Junta de Freguesia de Frossos

EDITAL

Jorge da Silva Melo, Presidente da Junta de Freguesia de Frossos, Município de Albergaria-a-Velha:

Faz saber que MARIA HERMÍNIA CAPELA ONOFRE natural desta freguesia de Frossos, onde reside, requereu a esta Junta de Freguesia a concessão do terreno para uma sepultura perpétua, onde em 1987 foram sepultados os seus Pais MANUEL RODRIGUES ONOFRE JÚNIOR e MARIA SIMÕES CAPELA, referente ao covato n.º 42, do talhão n.º 1, do Cemitério Paroquial.

Dá-se conhecimento do pedido aos parentes mais próximos dos falecidos Manuel Onofre e Maria Capela para deduzirem, querendo, perante esta Junta de Freguesia, no prazo de VINTE DIAS, contados da data da publicação deste Edital, qualquer oposição à concessão requerida.

Findo este prazo, o pedido será deferido, se se verificar não haver quem, nos termos da Lei, prefira à requerente no direito ao referido terreno.

E para constar se publica este Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do costume.

Junta de Freguesia de Frossos, 30 de Março de 1993.

O Presidente da Junta,
Jorge da Silva Melo

Anedotas

— Ah! meu amigo, a que tempo chegámos nós! Então o meu neto há dias não me chamou patife?!
O amigo em tom conciliador:
— Então, meu caro, bem sabes que já não há segredos nas famílias...

O Zé das Barrigas tinha um burro para vender e sabendo que o seu amigo Bebe Agua ia à feira para isso, escreveu-lhe o seguinte postal:
«Sei que estás na tenção de comprar um burro; peço-te que não te esqueças de mim».

TOTOBOLA

Prognóstico para o Concurso N.º 16/93

(Em 18 de Abril de 1993)

Este concurso engloba 9 jogos da I Divisão e 4 da II Divisão Honra.

Benfica - Porto	x
Sporting - Chaves	1
Tirsense - P. Ferreira	1
Salgueiros - Belenenses	2
Famalicão - Estoril	1
Braga - Marítimo	1
Espinho - Beira-Mar	2
Farense - Guimarães	x
Boavista - Gil Vicente	1
Rio Ave - Torrijense	1
Leixões - E. Amadora	x
Setúbal - U. Madeira	1
Campomaiorense - Felgueiras	1

Prognóstico para o Concurso N.º 17/93

(Em 25 de Abril de 1993)

Todos os jogos deste concurso são da II Divisão B.

Trofense - Maia	2
Vila Real - Vizela	1
Paredes - Fafe	x
Marco - Ermesinde	1
Lousanense - Peniche	1
Anadia - Oliveirense	2
A. Viseu - U. Lamas	1
Guarda - Águeda	x
V. da Gama - Juventude	1
Barcelos - Portimonense	x
Quarteirense - O. Moscavide	2
Lusitano VRSA - Alverca	2
E. Lagos - Atlético	1

CONCURSO N.º 82/93

(2.º Extraordinário)

(Em 28 de Abril de 1993)

Jogos deste concurso: 1 a 9, Campeonato do Mundo; 10 a 13, Campeonato da Europa.

Portugal - Escócia	1
Inglaterra - Holanda	1
Noruega - Turquia	x
Irlanda - Dinamarca	1
Espanha - Irlanda Norte	1
Checos/Eslav. - P. Gales	1
Rússia - Hungria	1
Bulgária - Finlândia	x
França - Suécia	1
Portugal - Escócia (Sub-21)	1
Suíça - Itália (Sub-21)	x
Inglaterra - Holanda (Sub-21)	1
Irlanda - Dinamarca (Sub-21)	1

Vila de Angeja

Falecimentos. — Em Ventosa do Bairro — Antes (Mealhada), faleceu no dia 23 de Março o sr. Floriano Lousada de Carvalho, de 42 anos, casado com a nossa conterrânea sr.ª Amélia Maria Brandão Baptista, que foram proprietários do «Café Vouga», desta vila; pai das meninas Anabela e Carla Teresa Baptista Lousada; e genro do sr. Fernando Marques Rodrigues Baptista e de sua esposa sr.ª Maria da Purca Ferreira Brandão, moradores na rua da Pereira.

O seu funeral realizou-se para o cemitério da nossa vila.

— No hospital de Aveiro, faleceu no dia 24 de Março a sr.ª Leonilda dos Santos Magalhães, de 76 anos, natural de Torres (Trancoso), que há anos se encontrava na nossa vila, em casa do sr. José Nunes Esteves (o José Pereira), residente na rua da Barca.

— E no dia 25 de Março, faleceu a sr.ª Rosa Rodrigues da Silva (a Braga), de 80 anos, moradora no Cabeço, irmã das sr.ªs Florinda e Carminda Rodrigues da Silva, dos srs. Paulo e António dos Santos Abreu e dos falecidos Emídio, Augusto e Francisco dos Santos Abreu, Glória, Vitória e Maria Rosa Rodrigues da Silva.

Tratou dos funerais a Agência Simões Dias, desta localidade.

VENDEM-SE

Cartinhas «Mini-Ima 1000» e «Citroen-Palas AS 1220», ambas em bom estado.

Tratar com Olímpio Conrânio — Ervideiros, Quinta do Simão — Esgueira — Aveiro.